



OFÍCIO-CGM Nº 05/2025

Assunto: Encaminha e-mail da EDP – Escelsa sobre débitos

Atílio Vivacqua, ES, 04 de fevereiro de 2025.

Ao Secretário de Administração e Finanças,

Prezado Sr. Luciano Santos Sobral,

Como é consabido, compete à Controladoria, em especial, adotar as providências necessárias de defesa do patrimônio público municipal, promovendo o controle interno, auditoria pública, prevenção e combate à corrupção.

Diante disso, e por força do disposto no art. 11 da Lei 8.429/92 (Improbidade Administrativa), informo a Vossa Senhoria que mensalmente é recebido por esta Controladoria e-mail da empresa EDP-Escelsa acusando débitos de consumo de energia elétrica do Município pendentes de pagamento.

Em consulta verbal ao servidor João Vitor obtive a resposta de que os e-mails são automáticos e que os pagamentos estão em dia.

Apesar do grande respeito pelo servidor e confiança no excelente serviço prestado, seguindo o que me compete, cientifico Vossa Senhoria sobre as ocorrências, em especial o último e-mail recebido (documento em anexo) indicando uma “inadimplência” de R\$ 51.293,19 (cinquenta e um mil, duzentos e noventa e três reais e dezenove centavos), referente a faturas vencidas até o dia 03/02/2025.

Importante frisar que o atraso de contas, qual gera multa e juros de mora, e é uma fragilidade(s) no Município, que pode ser apontada como irregularidade pelo Tribunal de Contas do Estado, visto que esses dispêndios excessivos, ocasionados por gastos que poderiam ser evitados, caracterizam violação do princípio da eficiência (o art. 37 da CF), conforme bem esclarece Alexandre de Moraes (1999):

“Impõe à Administração Pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, **primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitar-se desperdícios e garantir-se uma maior rentabilidade social.**” (Grifo nosso).



Isto posto, encaminho todo o conteúdo do e-mail para que Vossa Senhoria tome conhecimento, bem como tome as providências que forem necessárias para evitar danos ao erário público.

Recomendo, dentre outras ações que julgar necessárias, o seguinte:

1. Caso ainda não exista, que seja criada uma rotina sobre o recebimento de boletos para pagamento, onde todos os pagamentos que chegarem com atraso para a contabilidade devam gerar notificação à Secretaria responsável, informando sobre a apuração de responsabilidade por tal ato;
2. Que as Secretarias ao receber documentação com prazo de vencimento, deem andamento rapidamente a aprovações para pagamento visando evitar multas e juros, pois em última análise esses valores devem ser de responsabilidade do servidor que os provocou;
3. Atenção dos responsáveis para o não recebimento de contas e boletos dentro da data prevista, para que providenciem a segunda via urgentemente caso necessário;
4. Que, a Secretaria de Finanças verificando a reincidência de ocorrências, quando julgar necessário, ao notificar a Secretaria responsável, conforme item 1, que se faça cópia à Controladoria para as medidas cabíveis.

Permaneço a disposição para esclarecimentos e auxílio.

Atenciosamente,

Karla Ricardiana Arêdes Vilas Novas

Controladora Geral